

CADERNO DE ENCARGOS

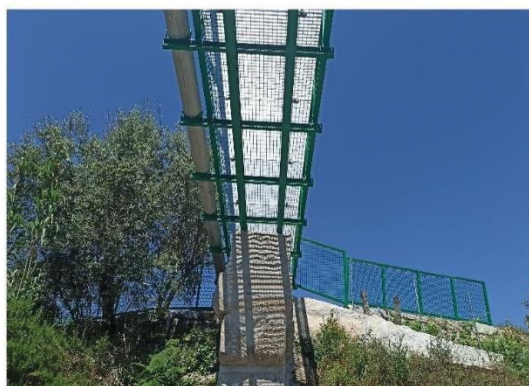
**Fornecimento e colocação de pórticos AT7 com limitação da
altura livre limitada na Ponte de Remonde**

1. Refere-se o presente caderno de encargos ao **“Fornecimento e colocação de pórticos AT7 com limitação da altura livre limitada na Ponte de Remonde”** que a Câmara Municipal de Viseu pretende levar a efeito.
2. O fornecimento será levado a efeito na Ponte de Remonde na Freguesia de Santos Evos.
3. A altura da “ponte” que serve para atravessamento pedonal, aqui em análise, após as obras de requalificação, passou a apresentar uma altura disponível superior à máxima que os veículos automóveis podem ser portadores.
4. O Regulamento de Sinalização do Trânsito, indica um dispositivo complementar, “ET7 – Pórticos”, que cuja utilização é prevista na pré-sinalização, indicando a altura livre limitada
5. O pórtico deverá ser realizado em tubo metálico quadrado/rectangular nos montantes e na travessa.
As ligações entre elementos deverão ser do tipo aparafusadas.
O tratamento de superfície deverá ser galvanizado por imersão a quente.
Os montantes dos pórticos deverão ser chumbados no terreno lateral à estrada.
6. Os Pórticos deverão apresentar depois de aplicados, uma altura livre ligeiramente inferior aos 5 metros (altura que a Ponte Pedonal apresenta), sugerindo-se os 4,80m. No que diz respeito à largura que os Pórticos venham a ter, uma vez que não é previsível a ampliação da largura do perfil transversal da EM 585, sugere-se que a sua largura permita que os perfis se localizem a uma distância da berma que assegure condições de segurança à circulação automóvel.
7. Além do atrás referido, deverão ainda ser efetuados os trabalhos que se verifiquem necessários para colocar os pórticos no respeito pelas normas e lei em vigor para o efeito.



MUNICÍPIO DE
VISEU

8. Fotos do local



Viseu, Fevereiro de 2021